

Artigo 8

1 — O capital social de Caixa Agrícola é variável e ilimitado, no mínimo de 1 496 395 euros, dividido e representado por 299 279 títulos de capital integralmente subscritos e realizados.

Artigo 9

1 — Os títulos de capital são nominativos e no valor de 5 euros cada um.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*)

3000228298

CENTRO DE NEUROCIÊNCIAS DE BIOLOGIA CELULAR**Anúncio (extracto) n.º 1160/2008**

Certifico que, por escritura de 29 de Setembro de 2003, exarada a fls. 22 e seguintes do livro n.º 771-B do 2.º Cartório Notarial de Coimbra, a cargo do notário Joaquim Manuel Sales Guedes Leitão, foram alterados os seguintes artigos dos estatutos da associação Centro de Neurociências e Biologia Celular, com sede na Universidade de Coimbra, em Coimbra, artigos 11.º, 20.º, 21.º, 23.º, 24.º e 25.º dos estatutos e procedem a nova alteração dos mesmos estatutos nos seus artigos 3.º, 4.º, 5.º, 22.º, 26.º, 27.º e 35.º

Está conforme o original.

29 de Setembro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000120196

CLUBE DE CAÇA, PESCA E TIRO DA FREGUESIA DE SANTO AMADOR**Anúncio (extracto) n.º 1161/2008**

Certifico que, por escritura exarada no 24.º Cartório Notarial de Lisboa em 10 de Abril de 1997, de fl. 148 a fl. 150 do livro de notas n.º 159-B, procedeu-se à rectificação da escritura de constituição da associação Clube de Caça, Pesca e Tiro da Freguesia de Santo Amador, no sentido de ficar a constar que os artigos 1.º, 11.º, 16.º e o n.º 1 do artigo 17.º dos estatutos têm a seguinte redacção:

Artigo 1.º

É constituída uma associação cultural de intervenção social denominada Clube de Caça, Pesca e Tiro da Freguesia de Santo Amador, por tempo indeterminado.

Artigo 11.º

1 — A assembleia geral é composta por todos os associados no pleno uso dos seus direitos.

Compete à assembleia geral:

- 2 — a) Tomar todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos de pessoa colectiva;
- b) A destituição dos titulares dos órgãos da associação, a aprovação do balanço, a alteração dos estatutos, a extinção da associação e a autorização para esta demandar os administradores por factos praticados no exercício do cargo;
- c) Decidir sobre a expulsão dos associados;
- d) Apreciar e deliberar sobre os recursos que lhe sejam apresentados;
- e) Deliberar sobre a elegibilidade dos associados que constem de listas para os órgãos sociais;
- f) Decidir sobre a categoria de sócio honorário;
- g) Fixar os quantitativos da jóia e quotas.

3 — As decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

4 — A assembleia geral reúne:

- a) Por convocação do seu presidente e, obrigatoriamente, uma vez por ano, de 2 a 15 de Janeiro do ano subsequente, para aprovação de contas;
- b) A pedido da direcção ou do conselho fiscal;

c) A requerimento de um conjunto de associados, no pleno gozo dos seus direitos, não inferior à quinta parte da sua totalidade.

5 — A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal expedido para cada um dos associados, com antecedência mínima de oito dias. No aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.

6 — A assembleia geral funcionará em primeira convocatória à hora marcada, se estiverem presentes, pelo menos, metade dos associados, salvo nos casos previstos nestes estatutos, devendo funcionar em segunda convocatória meia hora depois, com qualquer número de associados, desde que esta situação tenha sido prevista no aviso de convocação.

7 — A mesa da assembleia geral será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Ao presidente compete:

- a) Convocar a assembleia geral nos termos destes estatutos;
- b) Presidir e dirigir os trabalhos;
- c) Assinar as respectivas actas;
- d) Dar posse aos órgãos sociais eleitos e deliberar sobre os pedidos de demissão.

Ao vice-presidente compete substituir o presidente no seu impedimento.

Ao secretário compete assegurar todo o expediente da assembleia geral.

Artigo 16.º

As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

Artigo 17.º

1 — A associação só se dissolverá ou será prorrogada por deliberação da assembleia geral expressamente convocada para o efeito, com o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Que, quanto ao mais, se mantém o estabelecido na citada escritura, ratificando-a para todos os efeitos legais.

Está conforme.

10 de Abril de 1997. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000228625

CLUBE DE TÊNIS FARMACÉUTICO**Anúncio (extracto) n.º 1162/2008****Cartório Notarial de Joaquim Manuel Sales Guedes Leitão**

Certifico, narrativamente, para efeito de publicação, que neste Cartório e no dia 24 de Setembro de 2007, no livro de notas para escrituras diversas número 98-A, iniciada a folhas 61, foi constituída, a Associação com a denominação “Clube de Ténis Farmacêutico”, com sede na Secção Regional de Coimbra da Ordem dos Farmacêuticos, Rua Castro Matoso, freguesia de Coimbra (Sé Nova), concelho de Coimbra, tendo por objecto a promoção cultural, desportiva e recreativa entre os seus associados.

São órgãos da Associação a Assembleia geral, Mesa da Assembleia geral, Direcção e Conselho Fiscal.

De conformidade com o original.

24 de Setembro de 2007. — A Colaboradora, devidamente autorizada,
Maria Gorete Vaz.

2611087938

CONJUNTO REGIONAL DURIENSE**Anúncio (extracto) n.º 1163/2008**

Certifico, narrativamente, que, por escritura outorgada no dia 31 de Agosto de 2001, exarada de fl. 149 a fl. 150 do livro de notas para escrituras diversas n.º 125-A do Cartório Notarial de Peso da Régua, a cargo do notário licenciado Fernando Manuel Cardoso de Sousa, foi constituída uma associação que adopta a denominação Conjunto Regional Duriense, com sede na freguesia de Loureiro, concelho de Peso da Régua, a qual tem por fim actividades culturais e musicais e gravações.

Pagando os associados uma quota mensal mediante proposta da assembleia geral.

São órgãos da associação em epígrafe: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

31 de Agosto de 2001. — A Ajudante, *Silvia Maria Pinto Marinho*.
3000212306

GRUPO DE ESTUDOS DE ENVELHECIMENTO CEREBRAL E DEMÊNCIA

Anúncio (extracto) n.º 1164/2008

Certifico que, por escritura de 31 de Maio de 2000, lavrada no 1.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva, iniciada a fl. 94 do respectivo livro n.º 481-G, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, por tempo ilimitado, sob a denominação Grupo de Estudos de Envelhecimento Cerebral e Demência, com sede em Lisboa, na Faculdade de Medicina de Lisboa — Laboratório de Neurociência, na Avenida do Prof. Egas Moniz, que tem por objecto o estudo e investigação dos aspectos relacionados com o envelhecimento do sistema nervoso e as demências nas suas diversas formas e o diagnóstico e tratamento de doentes com patologia decorrente do envelhecimento do sistema nervoso ou sofrendo de demência. Tem quatro tipos de associados:

- a) Fundadores;
- b) Efectivos;
- c) Honorários;
- d) Beneméritos.

1 — São associados fundadores os que estiverem presentes na primeira assembleia geral da associação, sendo associados efectivos por inerência.

2 — São associados efectivos os investigadores com interesse no envelhecimento cerebral e demência, admitidos pela assembleia geral da associação.

3 — Poderão ser associados honorários os investigadores a quem, pelos seus méritos científicos, a associação entenda conferir esse testemunho de consideração.

4 — Poderão ser associados beneméritos os indivíduos, colectividades ou instituições que tenham prestado à associação serviços relevantes ou auxílio financeiro regular.

Está conforme o original.

12 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Herminia de Miranda e Castro da Rocha Vaz Rebêlo*.

3000134240

INSTITUTO DE FORMAÇÃO SÉNIOR

Anúncio (extracto) n.º 1165/2008

Certifico que, por escritura de 7 deste mês, exarada a fl. 83 do livro n.º 323-D do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Póvoa de Varzim, a cargo da notária licenciada Maria Idalina Fernandes Pereira Amador, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede com sede na Rua da Alegria, 742, da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, constando dos respectivos estatutos que:

A associação tem por objecto «apoio à integração social e comunitária e à família, protecção dos cidadãos na velhice, invalidez ou outras situações de falta ou diminuição dos meios de subsistência; promoção e protecção e educação para a saúde; formação profissional; acções psicopedagógicas de promoção do bem estar do idoso».

Os sócios podem ser efectivos ou honorários.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000092638

INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

Anúncio (extracto) n.º 1166/2008

Certifico que, por escritura de 12 de Janeiro de 2006, lavrada a fls. 143 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 20 do Cartório

Notarial da notária Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa, sito na Praça de D. Pedro IV, 74, 1.º, A, foi constituída uma associação com denominação em epígrafe, por tempo indeterminado, com sede em Lisboa, na Rua do Dr. Almeida Amaral, 26, 3.º, esquerdo, freguesia da Pena, constando dos respectivos estatutos que:

A associação tem por objecto facilitar e difundir informação sobre a América Latina, facilitando os contactos dos interesses latino-americanos com Portugal e vice-versa, oferecendo serviços de apoio, a iniciativas e movimentos de aproximação.

A associação tem três categorias de associados: os efectivos, correspondentes e os honorários.

São associados efectivos as pessoas singulares ou colectivas que, dado o seu mérito, ofereçam garantias de corresponder aos respectivos deveres e tenham sido admitidos como tal pela direcção;

Podem ser associados correspondentes os estudantes, investigadores interessados que tenham revelado particular empenhamento e interesse, pelo aprofundamento das relações entre a Europa e os países latino-americanos;

Podem ser associados honorários os que a assembleia geral entenda dever admitir com essa distinção, pelo seu renome e merecimentos, em sede de aprofundamento das relações entre Portugal e América Latina.

Os associados efectivos e correspondentes são admitidos, a pedido dos interessados, por deliberação da direcção.

Os associados honorários serão como tal reconhecidos pela assembleia geral, por proposta de um ou vários sócios efectivos.

São excluídos os que violem de forma grave os estatutos e regulamentos do Instituto ou causem a este sério prejuízo moral ou patrimonial ou se atrasem, por período superior a seis meses, no pagamento dos seus débitos para com o Instituto.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2006. — A Notária, *Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa*.

3000193943

JUNTA DE AGRICULTORES DOS REGADIOS DE CAMBAS

Anúncio (extracto) n.º 1167/2008

Certifico que, por escritura outorgada no Cartório Notarial de Oleiros, em 26 de Abril de 2001, lavrada com início a fl. 21 do livro de notas para escrituras diversas n.º 33-D, a cargo do notário Manuel António Gomes Domingues de Andrade, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe.

A associação tem a sua sede no lugar e freguesia de Cambas, concelho de Oleiros, e tem como objecto administrar, explorar e conservar a obra dos regadios de Cambas.

Compete à assembleia geral deliberar sobre a admissão e exclusão de beneficiários da Junta de Regadios;

Podem adquirir a qualidade de beneficiário da Junta dos Regadios os agricultores proprietários de imóveis susceptíveis de usufruírem das obras dos regadios de Cambas;

A qualidade de beneficiário adquire-se mediante proposta submetida à apreciação da assembleia geral e o subseqüente pagamento da inscrição e quotas que vieram a ser fixadas em regulamento.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal e são eleitos por um período de um ano.

Está conforme o original.

12 de Junho 2001. — O Ajudante, *Alfredo de Jesus Martins*.

3000212303

MOTO CLUBE DE BRINCHES

Anúncio (extracto) n.º 1168/2008

Certifico que, por escritura de 21 de Dezembro de 2000, exarada a fl. 101 do livro n.º 40-D de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Serpa, foi constituída a associação de que se extracta o seguinte:

Denominação — associação Moto Clube de Brinches.

Sede social — Rua da Cruz, 20, freguesia de Brinches, concelho de Serpa.

Fins — a organização de eventos festivos, dos quais contemplam o motociclismo desportivo, o coleccionismo, a educação física, o mototurismo, o convívio e a prevenção rodoviária; colaborar com organismos oficiais e outras entidades públicas ou privadas, para a solução